

**PORTARIA Nº 43/2026/SME**

**DATA: 19/10/2026**

**INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º DESFILE DE NATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades culturais, artísticas e educativas que valorizem a criatividade, a integração e a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o Desfile de Natal constitui uma iniciativa institucional da Secretaria Municipal de Educação, destinada à valorização das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e ao fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a organização, a coordenação e a execução do 2º Desfile de Natal, mediante a atuação articulada dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e procedimentos que garantam a adequada realização do evento, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do 2º Desfile de Natal da Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização do evento.

§ 1º O 2º Desfile de Natal constitui evento oficial promovido e coordenado institucionalmente pela Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, podendo contar com a participação do Projeto A+, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e de outros setores.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I - Luciana Coan;**

**II - Denise Batista;**

**III - Salize Natália Nogueira Lima;**

**IV - Bruna Nunes da Silva.**

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento geral do 2º Desfile de Natal, incluindo cronograma, programação, organização dos participantes e definição das etapas de execução;

II – propor e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre a organização artística, cultural, pedagógica e operacional do evento;

III – articular a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes e dos demais envolvidos;

IV – coordenar, em conjunto com os setores competentes, as necessidades de infraestrutura, decoração, figurinos, materiais, equipamentos, transporte, segurança e apoio logístico;

V – promover reuniões de planejamento e acompanhamento, registrando em ata as principais decisões e encaminhamentos;

VI – estabelecer orientações para a participação das unidades escolares, assegurando a organização, a inclusão, a acessibilidade e a segurança dos participantes;

VII – articular, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, o apoio de outros órgãos públicos, instituições e parceiros;

VIII – acompanhar a execução das atividades previstas, propondo ajustes necessários à adequada realização do evento;

IX – zelar pela utilização responsável dos recursos públicos e pelo cumprimento das normas administrativas aplicáveis;

X – apresentar à Secretaria Municipal de Educação as demandas que dependam de autorização, providências administrativas, disponibilidade orçamentária ou decisão superior.

**Art. 4º** A Comissão terá autonomia para deliberar sobre questões de natureza organizacional e operacional relacionadas ao evento, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** As deliberações que impliquem despesas, contratações, compromissos institucionais, utilização de recursos públicos ou obrigações para a Administração dependerão de prévia autorização da autoridade competente e observância dos procedimentos legais pertinentes.

**§ 2º** A coordenação institucional, a supervisão geral e a aprovação das decisões estratégicas permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores, gestores escolares e equipes técnicas da Rede Municipal de Ensino, mediante articulação com as respectivas chefias e observadas as necessidades do serviço público.

**Art. 6º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

**Art. 7º** A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão das ações relacionadas ao 2º Desfile de Natal, incluindo a avaliação final do evento e os encaminhamentos administrativos decorrentes de sua realização.

**Art. 8º** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de outubro de 2026.

ANDRESSA  
DAMBROS:0766  
4226902

Assinado de forma digital  
por ANDRESSA  
DAMBROS:07664226902  
Dados: 2026.10.19 11:32:13  
-03'00'

**ANDRESSA DAMBRÓS**  
Secretária Municipal de Educação